



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

FL 1212
RB g

CONTRATO SEDPcD Nº 005/2018
PROCESSO SEDPcD Nº 691362/2017

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2018 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A EMPRESA TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PABX COM DDR, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO, POR EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA, DESTINADO AO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A REDE PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS ANATEL/UIT-T

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2021, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.495.438/0001-62, com sede na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-001, neste ato representado por RICARDO GECIAUSKAS, Chefe de Gabinete, RG nº 29.011.555-3, CPF nº 289.579.518-57, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.229.601/0001-98, neste ato representada por SARAH DOMINGUES, Procuradora, RG nº 20.569.204 SSP/SP, CPF nº 143.502.428-13 e PEDRO BARTELLI FILHO, Procurador, RG nº 16.708.054-4 SSP/SP, CPF nº 082.265.298-67. As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 16/02/2018 foi celebrado o Contrato nº 005/2018 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de locação de sistema de PABX com DDR, incluindo serviço de instalação, gerenciamento e manutenção, por empresa especializada e devidamente autorizada, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância entre a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a rede pública, atendendo as normas ANATEL/UIT-T;
 - b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 36 (trinta e seis) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
 - c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;
 - d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. nº # 1211 # do Processo SEDPcD nº 691362/2017;
- RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 005/2018, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 - Portão 10
Memorial da América Latina
01156-001 - Barra Funda - SP/SP
PABX (11) 5212-3700



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

FL 1213
RB g

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, de 16/08/2021 a 15/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 299.082,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitenta e dois reais) para o período de 06 (seis) meses, sendo o valor de R\$ 224.311,50 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2021 e o valor de R\$ 74.770,50 (setenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2022, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária UGE 470101, Programa de Trabalho 14.422.4700.5962.0000, Natureza de despesa 33903919.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 12 de agosto de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RICARDO GECIAUSKAS
CHEFE DE GABINETE

TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

SARAH DOMINGUES
PROCURADORA

PEDRO BARTELLI FILHO
PROCURADOR

Testemunhas:

Guilherme da S. Turibio
Nome: Guilherme da Silva Turibio

RG: 50.416.085-0

Jane Klein
Nome:

RG: 32.978.574-6